

PORTARIA Nº 290-R, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração de calendário escolar para o ano letivo de 2026, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo-se as turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (DIO/ES de 31/12/1975), e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a **Lei Complementar Estadual nº 115**, de 13 de janeiro de 1998 (DIO/ES de 14/01/1998), que institui o Estatuto do Magistério Público Estadual, especialmente o art. 36, e dá outras providências;

- a **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994 (DIO/ES de 06/04/1994), que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer de seus Poderes, especialmente os incisos I, VI, VII do art. 220 e o art. 289;

- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 05 de julho de 2000 (DOU de 19/07/2000), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 08 de abril de 2025 (DOU de 09/04/2025), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos e suas alterações;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 020-R**, de 26 de janeiro de 2018 (DIO/ES de 29/01/2018), que estabelece procedimentos visando garantir que todas as aulas previstas no calendário letivo e respectivos conteúdos curriculares sejam cumpridos nas escolas da rede estadual de educação do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DIO/ES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do estado do Espírito Santo, e demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DIO/ES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na Rede Escolar Pública Estadual, e demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 083-R**, de 28 de março de

2022 (DIO/ES de 29/03/2022), que institui o Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, nas formas articulada (concomitante e integrada) e subsequente ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do estado do Espírito Santo, e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 183-R**, de 25 de agosto de 2023 (DIO/ES de 28/08/2023), que reestrutura a organização e o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEJUS nº 001-R**, de 14 de março de 2023 (DIO/ES de 17/03/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASSES nº 001-R**, de 13 de janeiro de 2023 (DIO/ES de 19/02/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar nas Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo;

- a **Portaria SEDU nº 214-R**, de 29 de agosto de 2024 (DIO/ES de 30/08/2024), que institui o Guia de Cursos de Qualificação Profissional, na forma articulada à Educação de Jovens e Adultos, ofertados nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 294-R**, de 11 de novembro de 2024 (DIO/ES de 12/11/2024), que institui o Guia de Cursos Técnicos - GCT, na forma articulada (integrada ou concomitante) ao ensino médio, ofertados nas escolas da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 066-R**, de 06 de janeiro de 2025 (DIO/ES de 07/01/2025), que institui o Guia de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional ofertados nas escolas da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Resolução CEE/ES nº 7.948**, de 14 de junho de 2024 (DIO/ES de 19/06/2024), que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA - da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, estando as Diretrizes disponíveis no endereço eletrônico: <https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/dceja/>;

- a **Portaria SEDU nº 135-R**, de 12 de maio de 2025 (DIO/ES de 13/05/2025), que institui os ciclos de aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos - EJA das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir procedimentos para elaboração,

aprovação e alteração de calendário escolar para o ano letivo de 2026, no âmbito da educação básica nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo-se as turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade.

§1º Os ambientes de privação de liberdade citados no *caput* deste artigo, referem-se às unidades Socioeducativas e às unidades do Sistema Prisional vinculadas às Escolas-Referências ou Escolas-Exclusivas.

§2º Define-se como Escola-Referência, para efeito desta Portaria, a unidade escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, devidamente regularizada, responsável pedagógica e administrativamente pelas turmas citadas no *caput* deste artigo.

§3º Denomina-se Escola-Exclusiva, para efeito desta Portaria, a Escola Pública Estadual, devidamente regularizada, localizada dentro de Complexos Penitenciários e de Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, que atendem a apenas estudantes com restrição ou privação de liberdade.

§4º Para as turmas em funcionamento em unidades Socioeducativas, serão utilizados dois modelos de calendários escolares, um para a oferta de Ensino Regular e outro para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§5º Para as turmas em funcionamento no Sistema Prisional, será utilizado apenas o modelo para a oferta da EJA.

Art. 2º Consideram-se ano letivo e semestre letivo, para efeito desta Portaria, os períodos anuais e semestrais de atividades escolares destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 - LDB, nas normas do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES e nas disposições da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

§1º O ano letivo e o semestre letivo compreendem a integralidade das atividades pedagógicas, presenciais ou a distância, desenvolvidas de acordo com as organizações curriculares vigentes, não se confundindo com o ano civil.

§2º Caso ocorram eventualidades que atrasem a conclusão do ano letivo ou do semestre letivo, o início do ano ou semestre subsequente somente poderá ocorrer após a efetiva finalização do período anterior.

Art. 3º Consideram-se dias letivos, para efeito desta Portaria, os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou à distância, nos termos previstos nas organizações curriculares contidas na Portaria SEDU nº 279-R/2021 e suas alterações, ou outra que a substitua, desde que:

I - tenham a mediação dos professores;

II - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

III - os conteúdos ministrados tenham relação direta

com o plano de ensino de cada professor;

IV - garantam o cumprimento da carga horária diária prevista na organização curricular;

V - não descumpram as normas internas do Sistema Prisional ou Socioeducativo, quando se tratar de Educação em Prisões ou socioeducação;

VI - haja anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

Art. 4º Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Em razão da realização da Copa do Mundo da FIFA de 2026, fica autorizado, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o uso excepcional de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, conforme regulamentação de resolução específica do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES e orientações específicas da Unidade Central da SEDU.

Art. 5º A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em desfiles cívicos, festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

Art. 6º No âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme definido no Guia de Organizações Curriculares da SEDU 2026, instituído por portaria específica.

Art. 7º As Jornadas de Planejamento Pedagógico - JPP e as Formações dos Profissionais do Magistério - FPM compreendem a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola de modo a subsidiar a elaboração do plano de ação e de possíveis ajustes no projeto político-pedagógico ou plano de desenvolvimento institucional da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

Art. 8º O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º do art. 30 da Lei nº 5.580, de 13/01/1998, alterado pela Lei nº 9.770, de 26/12/2011.

§1º Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R/2021 e suas alterações, ou outra que a substitua.

§2º Devido às suas especificidades, o dia reservado para o cumprimento das horas-atividade da área de Ensino Religioso ficará a critério da unidade escolar.

§3º O desenvolvimento profissional citado no *caput* deste artigo é entendido como formação dos profissionais do magistério, sendo realizado nos dias definidos no §1º do art. 8º e/ou concomitantemente à JPP, com alinhamento prévio entre a unidade

escolar, a SRE, a Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional - SEEB e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE da SEDU.

§4º Para além das formações em conjunto com a JPP, o CEFOPE implementará formações estruturadas em dias específicos, ao longo do ano letivo, indicados nos modelos de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

§5º Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores dos componentes curriculares da base nacional comum, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada, no que prevê o §1º deste artigo.

§6º O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram consórcio de escolas, conforme Portaria SEDU nº 148-R/2020, ocorrerão de acordo com o cronograma de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou por outro servidor da SRE indicado pelo Superintendente.

Art. 9º Os Conselhos de Líderes, Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, Conselhos de Classe Trimestrais, Conselhos de Classe Semestrais e Conselhos de Classe Finais, previstos nesta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

§1º Os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

§2º Os dias destinados ao Conselho de Classe por áreas de conhecimento serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

§3º Para os casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes dos previstos na Portaria SEDU nº 279-R/2021 e suas alterações, ou outra que a substitua, caberá ao Pedagogo, ao Coordenador Pedagógico, aos Professores Coordenadores de Área e ao Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, a articulação de modo a garantir a efetiva participação do profissional em questão no Conselho de Classe por área de conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

§4º Os Conselhos de Classe Trimestrais, Conselhos de Classe Semestrais e os Conselhos de Classe Finais compreendem as instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que os constituem, não sendo caracterizados como letivos.

§5º Os dias previstos para a realização dos Conselhos de Classe Trimestrais, Conselhos de Classe Semestrais e Conselhos de Classe Finais não deverão ser alterados em virtude de a unidade escolar não

possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

§6º No primeiro e no segundo trimestres do Ensino Regular, após os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais ocorrerão de forma paralela à jornada pedagógica, conforme programação da SEEB.

§7º As atas de cada Conselho de Classe por áreas de conhecimento, Conselho de Classe Trimestral, Conselho de Classe Semestral e Conselho de Classe Final deverão ser assinadas, no E-Docs, por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

§8º Os Conselhos de Líderes de Turma de estudantes deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que garantam a participação de líderes e vice-líderes de turmas para discussões coletivas acerca do controle dos resultados trimestrais, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da escola.

Art. 10. A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do ensino regular), os Estudos Especiais de Recuperação - EER (exclusivos do ensino regular e da EJA) e a recuperação final, devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

Art. 11. Os dias destinados à recuperação final, bem como o dia da prova referente aos EER, **não** são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 12. A reclassificação do estudante da Rede Pública Estadual de Ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme previsão dos artigos 35 e 36 da Portaria SEDU nº 168-R/2020, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente conforme datas estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art. 13. As competências atribuídas ao Diretor Escolar, no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino, encontram-se especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 14. As competências atribuídas à SRE, no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino, encontram-se especificadas no Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR

Art. 15. O ano letivo de 2026 nas unidades escolares da Rede Pública Estadual que ofertam o Ensino Regular terá o total de 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente

aos Estudos Especiais de Recuperação - EER.

§1º Dos 202 (duzentos e dois) dias letivos previstos para o ensino regular, 01 (um) dia letivo poderá ser utilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de nível médio.

§2º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

§3º Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM, Conselho de Líderes ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a programação remanejada para o dia mais próximo possível.

Art. 16. Caso não haja feriado municipal que incida sobre dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, o total de 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2026.

Art. 17. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito do Ensino Regular constam no Anexo IV desta Portaria.

Art. 18. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito do Ensino Regular para turmas em funcionamento em unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES constam no Anexo V desta Portaria.

Art. 19. As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA e Avaliação da Fluência em Leitura), constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

Art. 20. As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2026, serão divulgadas via instrumento próprio.

CAPÍTULO III DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERTADA NA FORMA CONCOMITANTE

Art. 21. Os calendários escolares da EJA e da Educação Profissional Técnica de nível médio, ofertada na forma concomitante, serão desenvolvidos em regime semestral, contendo 101 (cento e um) dias letivos no 1º semestre e 102 (cento e dois) dias letivos no 2º semestre.

§1º Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos

para o 1º semestre e 102 (cento e dois) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

§2º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os feriados municipais correspondentes.

§3º Considerando o parágrafo 1º, caso o feriado municipal coincida com a data da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deve ser customizado em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a programação para o dia mais próximo possível.

§4º Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos EER.

Art. 22. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas escolas regulares que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA constam no Anexo VI desta Portaria.

Art. 23. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA em funcionamento em unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas, constam no Anexo VII desta Portaria.

Art. 24. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA em funcionamento em Prisões, seja de Escolas-Referências e Escolas-Exclusivas, constam no Anexo VIII desta Portaria.

Art. 25. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito da Educação Profissional Técnica de nível médio, ofertada na forma concomitante, constam no Anexo IX desta Portaria.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES

Seção I Da elaboração e aprovação dos Calendários Escolares

Art. 26. Para o atendimento educacional do ano letivo de 2026, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os calendários escolares correspondentes às suas ofertas, registrando as informações constantes no Anexo X desta Portaria.

Art. 27. Cada calendário escolar será analisado e aprovado pelo Supervisor Escolar Regional Referência e validado pelo Superintendente Regional de Educação da SRE à qual a unidade escolar estiver

jurisdicionada.

§1º Os calendários escolares deverão ser assinados no E-Docs pelos seguintes servidores:

I - Diretor Escolar;

II - Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF ou Agente de Suporte Educacional que atenda às especificações da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 quanto aos critérios para atuar como secretários escolares;

III - Supervisor Escolar Regional Referência da escola;

IV - Superintendente Regional de Educação.

§2º Na ausência do Superintendente, assina o Assessor Pedagógico da SRE.

§3º Na ausência do Diretor Escolar, assina o Coordenador Pedagógico - CP.

§4º Na escola em que não houver CASF e Agente de Suporte Educacional, assinará apenas o Diretor Escolar.

Art. 28. As Direções Escolares e as equipes pedagógicas das Escolas-Referências ou das Escolas-Exclusivas que ofertem turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade deverão adequar e personalizar os calendários escolares específicos para essas ofertas.

Art. 29. No âmbito das turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade, os dias de pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual, e que possam inviabilizar o dia letivo pela ausência de servidor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, deverão ser repostos para manutenção do mínimo de dias letivos previstos nesta Portaria para cada tipo de oferta.

Art. 30. É de responsabilidade da Direção Escolar e da equipe pedagógica cumprir e fazer cumprir o calendário escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 31. O Diretor de Escola-Referência deverá cumprir, no mínimo, 01 (um) dia por mês de trabalho laboral nas turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional e nas unidades Socioeducativas.

Art. 32. Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar, referentes ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação da SRE, seguindo os procedimentos elencados no Anexo XI desta Portaria.

Art. 33. Nas unidades escolares localizadas em áreas de assentamento, o calendário escolar poderá ser customizado em função das datas do Encontro Estadual dos/as Educadores/as da Reforma Agrária.

§1º As datas do evento citado no *caput* deste artigo deverão constar nos calendários customizados das respectivas unidades escolares, acompanhadas da previsão das reposições dos dias letivos que deverão

ser cumpridas de forma presencial em sábados letivos ou em recessos programados.

§2º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as datas de customização deverão ser definidas de forma articulada entre as SREs envolvidas e todas as unidades escolares abrangidas, desde que não haja incompatibilidade com os dispositivos previstos nesta Portaria.

Seção II

Da alteração dos calendários escolares durante o ano letivo de 2026

Art. 34. As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, **não** poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

Art. 35. Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para enviar à SRE, via encaminhamento E-Docs, novo calendário escolar para aprovação, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) de reposição.

Art. 36. A Supervisão Escolar da SRE terá até 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação educacional e congêneres vigentes, e de acordo com os procedimentos desta Portaria, devendo ser homologado pelo Superintendente Regional de Educação.

Art. 37. Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no artigo 2º desta Portaria, deverá ser apresentado à Supervisão Escolar da SRE o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 38. A reposição de dia letivo não poderá ocorrer em domingos, feriados, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

Parágrafo único. Eventuais reposições de dias letivos somente poderão ser realizadas durante os períodos de férias ou de recesso escolar, quando se tratar de turmas com funcionamento exclusivo no Sistema Prisional e no Sistema Socioeducativo.

Art. 39. Na possibilidade do uso de dias letivos para a aplicação da prova do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade - ENCCEJA PPL e/ou da prova do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade - ENEM PPL, o calendário deverá ser alterado a fim de que sejam propostas datas para a reposição desses dias.

Art. 40. Para a proposição e a implementação da reposição de dias letivos, deverão ser observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Anexo XII desta Portaria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41. O não atendimento ao disposto nesta Portaria, por parte do Diretor da unidade escolar

Vitória (ES), sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

e sua equipe, e do Superintendente Regional de Educação e sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

Art. 42. Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das Jornadas de Planejamento Pedagógico, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2026, a SEEB disponibilizará para as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino o documento Diretrizes Pedagógicas de 2026.

Art. 43. Somente participarão do Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada, em consonância com a Portaria SEDU nº 020-R/2018, não sendo permitida a dispensa dos estudantes.

Art. 44. O calendário escolar a ser seguido pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA e pelos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA será o mesmo publicado para o atendimento no ensino regular das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme a Portaria SEDU nº 183-R/2023, com adaptações e observando suas peculiaridades.

§1º Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias destinados ao Conselho de Classe entre áreas e à recuperação final são considerados letivos e de efetivo trabalho pelos professores e equipe técnico pedagógica.

§2º Nos CEEJAs e NEEJAs os dias destinados aos EER e ao Conselho de Classe Final não serão letivos e serão destinados a registros e à avaliação institucional.

Art. 45. Os Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIES deverão seguir o horário de funcionamento da SRE à qual estiverem jurisdicionados.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEDU n. 280-R, de 31 de outubro de 2024 (DIO/ES de 01/11/2024) e Portaria SEDU n. 281-R, de 31 de outubro de 2024 (DIO/ES de 01/11/2024).

Vitória/ES, 30 de outubro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I REFERENTE AO ARTIGO 12 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Reclassificação de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares		
Item	Público-Alvo	Datas
1	Estudantes do ensino regular retidos no ano letivo de 2025 e estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2025.	23/02/2026 a 27/02/2026

2	Estudantes da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2026.	17/08/2026 a 21/08/2026
---	---	-------------------------

ANEXO II REFERENTE AO ARTIGO 13 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Item	Competências atribuídas ao Diretor Escolar no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino
1	Assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2026.
2	Encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para análise e aprovação.
3	Assinar o calendário escolar, via E-Docs, em conjunto com o Supervisor Escolar Regional Referência e o Superintendente Regional de Educação.
4	Assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

ANEXO III REFERENTE AO ARTIGO 14 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Item	Competências atribuídas à SRE no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino
1	Aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares.
2	Orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como em sua alteração, procedendo à sua análise e aprovação.
3	Encaminhar à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, por meio do e-mail regulacao@sedu.es.gov.br, caso surjam dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação de calendário escolar ou das suas retificações. ¹

Nota 1: Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU n. 090-R, de 13 de abril de 2022, e na CI/SEDU/SEPLA/N. 07, de 08 de junho de 2022, a planilha de monitoramento dos calendários escolares, compartilhada às SREs e supervisionada pela GENPRO/SEDU, deve ser preenchida imediatamente após aprovação do calendário e/ou de suas alterações.

ANEXO IV REFERENTE AO ARTIGO 17 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas escolas regulares que ofertam o Ensino Regular		
Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026 13/07/2026 a 19/07/2026 24/12/2026 a 31/12/2026

2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026 20/07/2026
3	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (horas-atividade)	24, 25 e 26/03/2026 23, 24 e 25/06/2026 22, 23 e 24/09/2026
4	Início das atividades letivas	04/02/2026
5	Conselhos de Líderes de Turma de Estudantes	1º Trimestre: 11/05/2026 2º Trimestre: 31/08/2026 3º Trimestre: 07/12/2026
6	Conselhos de Classe por área de conhecimento	1º Trimestre: 12/05/2026 a 14/05/2026 2º Trimestre: 01/09/2026 a 03/09/2026 3º Trimestre: 08/12/2026 a 10/12/2026
7	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Conselhos de Classe Trimestrais	1º Trimestre: 15/05/2026 2º Trimestre: 04/09/2026
8	Conselho de Classe Trimestral	3º Trimestre: 16/12/2026
9	Encerramento das atividades letivas	15/12/2026
10	Recuperação Trimestral	1º Trimestre: 18/05/2026 a 22/05/2026 2º Trimestre: 08/09/2026 a 14/09/2026
11	Distribuição dos roteiros de EER ¹	Distribuição após os resultados do 2º trimestre
12	Recuperação Final	17/12/2026 e 18/12/2026
13	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	21/12/2026
14	Entrega dos resultados finais	21/12/2026
15	Aplicação da prova dos EER e divulgação dos resultados finais após os EER ¹	22/12/2026
16	Recessos escolares	05/06/2026 16/10/2026 23/12/2026

Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.

ANEXO V REFERENTE AO ARTIGO 18 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito do Ensino Regular para turmas em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas

Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026 20/07/2026
3	Início das atividades letivas	04/02/2026
4	Conselhos de Classe por área de conhecimento	1º Trimestre: 12/05/2026 a 14/05/2026 2º Trimestre: 01/09/2026 a 03/09/2026 3º Trimestre: 08/12/2026 a 10/12/2026
5	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Conselhos de Classe Trimestrais	1º Trimestre: 15/05/2026 2º Trimestre: 04/09/2026
6	Conselho de Classe Trimestral ¹	3º Trimestre: 16/12/2026
7	Encerramento das atividades letivas	15/12/2026
8	Recuperação Trimestral	1º Trimestre: 18/05/2026 a 22/05/2026 2º Trimestre: 08/09/2026 a 14/09/2026
9	Distribuição dos roteiros de EER ²	Distribuição após os resultados do 2º trimestre
10	Recuperação Final	17/12/2026 e 18/12/2026
11	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo ¹	21/12/2026
12	Entrega dos resultados finais	21/12/2026
13	Aplicação da prova dos EER e divulgação dos resultados finais após os EER ²	22/12/2026
14	Recessos escolares	05/06/2026 13/07/2026 a 19/07/2026 16/10/2026 23/12/2026 24/12/2026 26/12/2026 a 31/12/2026

Vitória (ES), sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

Nota 1: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades Socioeducativas que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.

Nota 2: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.

ANEXO VI REFERENTE AO ARTIGO 22 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas escolas regulares que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA

1º Semestre		
Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026 13/07/2026 a 19/07/2026
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026
3	Início das atividades letivas	04/02/2026
4	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade):	07/04/2026
5	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 27/04/2026
6	Conselho de Classe do 1º semestre	01/07/2026 a 07/07/2026
7	Recuperação Final	08/07/2026
8	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	09/07/2026
9	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ²	10/07/2026
10	Recesso Escolar	05/06/2026
11	Encerramento das atividades letivas	07/07/2026
2º Semestre		
12	Férias docentes	24/12/2026 a 31/12/2026
13	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	20/07/2026
14	Início das atividades letivas	21/07/2026
15	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade)	16/09/2026
16	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 05/10/2026
17	Conselho de Classe do 2º semestre	11/12/2026 a 17/12/2026
18	Recuperação Final	18/12/2026

19	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	21/12/2026
20	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ¹	22/12/2026
21	Recessos escolares	16/10/2026 23/12/2026
22	Encerramento das atividades letivas	17/12/2026

Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.

ANEXO VII REFERENTE AO ARTIGO 23 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas

1º Semestre		
Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026
3	Início das atividades letivas	04/02/2026
4	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 27/04/2026
5	Conselho de Classe do 1º semestre ²	01/07/2026 a 07/07/2026
6	Recuperação Final	08/07/2026
7	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo ²	09/07/2026
8	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ¹	10/07/2026
9	Recesso Escolar	05/06/2026 13/07/2026 a 19/07/2026
10	Encerramento das atividades letivas	07/07/2026
2º Semestre		
11	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	20/07/2026
12	Início das atividades letivas	21/07/2026

13	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 05/10/2026
14	Conselho de Classe do 2º semestre ²	11/12/2026 a 17/12/2026
15	Recuperação Final	18/12/2026
16	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo ²	21/12/2026
17	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ¹	22/12/2026
18	Recessos escolares	16/10/2026 23/12/2026 24/12/2026 26/12/2026 a 31/12/2026
19	Encerramento das atividades letivas	17/12/2026

Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.

Nota 2: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades Socioeducativas que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.

ANEXO VIII REFERENTE AO ARTIGO 24 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA em Prisões		
1º Semestre		
Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026
3	Início das atividades letivas	04/02/2026
4	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 27/04/2026
5	Conselho de Classe do 1º semestre ²	01/07/2026 a 07/07/2026
6	Recuperação Final	08/07/2026
7	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo ²	09/07/2026
8	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ¹	10/07/2026
9	Recessos escolares	05/06/2026 13/07/2026 a 19/07/2026

10	Encerramento das atividades letivas	07/07/2026
2º Semestre		
11	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	20/07/2026
12	Início das atividades letivas	21/07/2026
13	Distribuição dos roteiros dos EER ¹	a partir de 05/10/2026
14	Conselho de Classe do 2º semestre ²	11/12/2026 a 17/12/2026
15	Recuperação Final	18/12/2026
16	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo ²	21/12/2026
17	Aplicação da prova referente aos EER de 2026/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER ¹	22/12/2026
18	Recessos escolares	16/10/2026 23/12/2026 24/12/2026 26/12/2026 a 31/12/2026
19	Encerramento das atividades letivas	17/12/2026

Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.

Nota 2: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.

ANEXO IX REFERENTE AO ARTIGO 25 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 no âmbito da Educação Profissional Técnica de nível médio, ofertada na forma concomitante		
1º Semestre		
Item	Atividade	Datas
1	Férias docentes	01/01/2026 a 30/01/2026 13/07/2026 a 19/07/2026
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	02/02/2026 03/02/2026
3	Início das atividades letivas	04/02/2026
4	Conselho de Classe do 1º semestre	01/07/2026 a 07/07/2026

Vitória (ES), sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

5	Recuperação Final	08/07/2026 09/07/2026
6	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	10/07/2026
7	Recesso Escolar	05/06/2026
8	Encerramento das atividades letivas	07/07/2026
2º Semestre		
9	Férias docentes	24/12/2026 a 31/12/2026
10	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	20/07/2026
11	Início das atividades letivas	21/07/2026
12	Conselho de Classe do 2º semestre	11/12/2026 a 17/12/2026
13	Recuperação Final	18/12/2026 21/12/2026
14	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	22/12/2026
15	Recessos escolares	16/10/2026 23/12/2026
16	Encerramento das atividades letivas	17/12/2026

ANEXO X REFERENTE AO ARTIGO 26 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Item	Informações a serem registradas pela unidade escolar na personalização dos Calendários Escolares 2026
1	Identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor.
2	Endereço completo da unidade de ensino.

3	Atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino referente ao calendário em questão.
4	Horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio, quando houver.
5	O feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar, quando houver.
6	Outros itens que julgar importantes.

ANEXO XI REFERENTE AO ARTIGO 32 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Item	Procedimentos para aprovação dos Calendários Escolares 2026
1	A escola deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Regional Referência.
2	O Supervisor Escolar Regional Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, detectando algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.
3	Após a realização dos ajustes necessários, o Diretor Escolar deverá inserir a versão final do calendário escolar no sistema E-Docs, a fim de que seja devidamente assinada por todas as partes, conforme disposto no art. 27 desta Portaria.
4	O Calendário Escolar 2026, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.
5	O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.

ANEXO XII REFERENTE AO ARTIGO 40 DA PORTARIA SEDU Nº 290-R/2025

Condições e procedimentos a serem observados para a proposição e implementação da reposição de dias letivos ¹	
1	O alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Regional Referência) e o Diretor Escolar.
2	A concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata.
3	A aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos.
4	A comunicação às famílias quando se tratar de reposição durante o sábado, quando se tratar de estudantes menores de idade matriculados em escolas regulares.
5	Após a realização dos ajustes necessários, o Diretor Escolar deverá inserir a versão final do calendário escolar no sistema E-Docs, a fim de que seja devidamente assinada por todas as partes, conforme disposto no art. 27 desta Portaria.
	O Calendário Escolar 2026, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.
	O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.

6	A supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno.
7	Controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar durante a reposição de dia letivo.
8	Clareza quanto ao entendimento de que um dia de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo, mesmo quando a reposição ocorrer em sábado ou durante períodos de recessos escolares.
9	O alinhamento e a autorização da SEJUS e da SEDH, quando se tratar de turmas em funcionamento no Sistema Prisional ou Sistema Socioeducativo.

Nota 1: Recomenda-se que todas as orientações, decisões e documentos produzidos referentes às reposições de dias letivos sejam devidamente arquivados, em formato físico e digital (no OneDrive), na pasta da unidade escolar mantida junto à equipe de Supervisão Escolar da SRE, para fins de controle e eventuais auditorias. Eventuais questionamentos relacionados à jornada de trabalho docente deverão ser encaminhados diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU.

Protocolo 1662068

PORTARIA Nº 1287-S, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:



DESIGNAR para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA I na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN**, município de Guaçuí, **JUCILENE LIMA SILVA**, nº funcional 2603896, vínculo 6, a partir da publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1662072

PORTARIA Nº 1289-S, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-GFF4F,

RESOLVE:

PRORROGAR, em caráter provisório, no período de 29/11/2025 até 28/11/2026, a localização de **MICHEL DAL COL COSTA**, MaPB, nº funcional 637418, vínculo 9, para atuar na função de Supervisor Escolar na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE**, município de Vitória, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 15 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 30 de outubro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1662074